



# Câmara do Município de Catanduvas

## Poder Legislativo

### PROJETO DE LEI Nº 02/2026

**SÚMULA:** Concede recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito do município de Catanduvas, **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** – Fica concedido recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, no percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2026.

AIRTON FERREIRA  
Presidente

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA  
Vice-Presidente

RICARDO BARRETO SALGUEIRO  
1º Secretário

LUCINETTA DAL BOSCO PANDINI  
2ª Secretária

JULIO CESAR TESSARO  
3º Secretário



# Câmara do Município de Catanduvas

## Poder Legislativo

### JUSTIFICATIVA

Prezados vereadores, encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02/2026, que dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores.

O inciso X, do art. 37, da Constituição Federal assegura aos detentores de mandato eletivo a revisão dos subsídios a fim de recompor a perda inflacionária. Assim sendo, estamos apresentando o projeto de lei que assegura a recomposição dos subsídios dos vereadores em percentual correspondente a 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento), a título de revisão anual, de acordo com o índice do INPC, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 conforme tabela abaixo.

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)
JANEIRO – 2025	0,00 %
FEVEREIRO – 2025	1,48 %
MARÇO – 2025	0,51 %
ABRIL – 2025	0,48 %
MAIO – 2025	0,35 %
JUNHO – 2025	0,23 %
JULHO – 2025	0,21 %
AGOSTO – 2025	-0,21 %
SETEMBRO – 2025	0,52 %
OUTUBRO – 2025	0,03 %
NOVEMBRO – 2025	0,03 %
DEZEMBRO - 2025	0,21 %

Contamos com o apoio de todos os nobres Edis para a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2026.

AIRTON FERREIRA  
Presidente

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA  
Vice-Presidente

RICARDO BARRETO SALGUEIRO  
1º Secretário

LUCINETTA DAL BOSCO PANDINI  
2ª Secretária

JÚLIO CESAR TESSARO  
3º Secretário



# Câmara do Município de Catanduvas

## Poder Legislativo

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2026 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
DATADO DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei 02/2026 tem por objetivo conceder recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Catanduvas-Pr.

### FUNDAMENTAÇÃO

Sob o aspecto constitucional, a matéria em questão está amparada pelo Inciso I do art. 30 e pelo inciso X do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Quanto à redação do projeto em discussão, entendemos que não há erros gramaticais e que ele respeita os padrões técnicos exigidos por esta Casa.

### CONCLUSÃO

Nós, membros da Comissão abaixo-assinados, somos **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei citado, e ele está em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cabe a esta Comissão analisar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ricardo Barreto Salgueiro: \_\_\_\_\_

Lucineta Dal Bosco Pandini: \_\_\_\_\_  
(Relatora)

Airton Aparecido de Lima: \_\_\_\_\_  
(Membro)